



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - PME/PI**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019 PME/PI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2019, a Prefeitura Municipal de Esperantina - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro, CNPJ Nº 06.554.174/0001-82, com endereço na Rua Vereador Ramos, nº 746, Centro, ESPERANTINA - Piauí, fone (086)3383-1538, representada pelo (a) Exmo (ª) Sr.(ª) Prefeita Municipal Vilma Carvalho Amorim, brasileira, casada, Prefeita municipal, RG nº 1.012.729 – SSP/PI, CPF nº 481.943.523-04, residente e domiciliada no Conjunto Palestina, Quadra 04, Casa 09, ESPERANTINA – PI e as empresas 1 - ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 22.220.295/0001-44, sediada à Rua Presb João Rodolfo Pessoa nº 401, bairro Seminário, Tianguá-CE, representada por Nathalia Maria Farias Sobreira Bezerra, brasileira, maior, solteira, empresária, CPF nº 040.184.913-95, RG nº 2004009047500 SSP/CE, residente e domiciliada à Rua 12 de Agosto, nº 653 – Ap. 101, centro, Tianguá-CE; 2 - HJS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 20.000.230/0001-68, empresa sediada na Rua Tv. Gaioso Nunes, nº 77, bairro Governador Ferraz, CEP 62.320-000, Tianguá-CE, representada por seu titular Humberto Junior da Silva Cavalcante, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 054.507.393-62, RG nº 2005097009733 SSP/CE, residente e domiciliado na rua 12 de agosto, 579, centro, Tianguá-CE; 3 - AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 08.703.014/0001-83, com sede na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 58, sala 02, centro, CEP 62.350-000 – Ubajara-CE, representada por seu administrador Sr. Alex Aguiar Vasconcelos, RG nº 2002099080009, CPF nº 035.369.873-38, residente na Av. Mons. Gonçalo Eufrásio, s/nº, centro – Ubajara-CE; 4 - LOC SERVICE E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 19.257.279/0001-11, com sede na Rua Máximo Medeiros Barros, 565, bairro Rural, CEP 64180000, Teresina-PI, representada por seu sócio Bruno Sidney Castro Silva, CPF nº 065.984.863-51; JAIRO PEREIRA GOMES EPP, CNPJ nº 10.664.074/0001-86, sediada na Rua Osmar Mendes da Rocha, 144, bairro Esplanada, CEP 64.240-000 Piracuruca-PI, representada por Jairo Pereira Gomes, residente e domiciliado na Rua Felix Gomes, 904, Bairro Fátima, Piracuruca-PI 5 - H M V CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº 26.397.308/0001-06, situada na Rua Antônio Gonçalves nº 58, sala 01, Bairro Ceasa, CEP 62.320-000 Tianguá-CE, representada po seu administrador Sr. Humberto Junior Moreira de Vasconcelos, brasileiro, maio, empresário, RG nº 93002045095 SSPDC/CE, CPF n º 806.190.613-91, residente e domiciliado à Rua Maranguape Rocha, s/n, Palmeiras, CEP 62.320-000 Tianguá-CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma Presencial, para o Registro de Preços Pregão Presencial nº 004/2019, homologado em 21/03/2019, Processo Administrativo nº 004/2019, **resolve** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta **Ata**, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 45, de 24/10/2013, consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Registro de preço para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da prefeitura municipal de Esperantina/PI e suas secretarias, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

*Resposta*

*[Handwritten signatures and marks]*



## CLÁUSULA SEGUNDA -DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto quando houver redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela prefeitura Municipal de Esperantina para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- 3.1. A licitante que descumprir as obrigações e demais condições do Edital e seus anexos ficará sujeita às penalidades previstas no art. 81 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantido o direito prévio à ampla defesa e contraditório.
- 3.2. Por ilegalidade praticada no procedimento licitatório e pelo descumprimento das condições do edital, anexos e contrato, a licitante ou contratada ficarão sujeitas, conforme a gravidade e reincidência do ato, às seguintes penalidades:
  - a) Advertência, nos casos de menor gravidade;  
Multa, limites máximos:
    - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;
    - b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
    - b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
  - c) As multas previstas na letra “b” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
  - d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
  - e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
  - g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores/serviços do Município,

B. S. Costa

A

R

L

X



- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i) Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 004/2019, Modalidade Pregão Presencial (Menor Preço), que integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.2. A cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados nos prazos e preços estipulados no Termo de referência (Anexo I);

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento referente a prestação de serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente ou pelo Gestor do Contrato. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.3. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:
- $EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:
- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp = Valor da parcela em atraso;
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 6.5. O Município reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DO EMPENHO

- 7.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Esperantina

RSCS

A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pela Prefeita.


7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita.

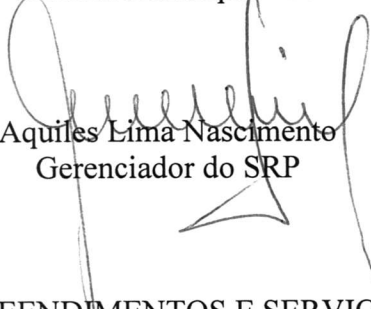
**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram esta Ata, o edital, Modalidade Pregão Presencial (Menor Preço por Lote) e seus anexos, a proposta da empresa, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de Esperantina -PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Esperantina-PI, 25 de março de 2019.

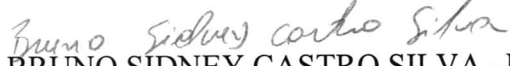
  
Vilma Carvalho Amorim  
Prefeita Municipal – PI

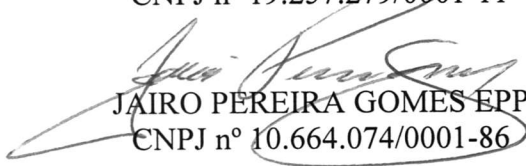
  
Aquiles Lima Nascimento  
Gerenciador do SRP

ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME  
CNPJ nº 22.220.295/0001-44

HJS CONSTRULOES EIRELI – ME  
CNPJ nº 20.000.230/0001-68

AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ nº 08.703.014/0001-83

  
BRUNO SIDNEY CASTRO SILVA –ME  
CNPJ nº 19.257.279/0001-11

  
JAIRO PEREIRA GOMES EPP  
CNPJ nº 10.664.074/0001-86

  
H M V CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI ME  
CNPJ nº 26.397.308/0001



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro

CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



ANEXO DA ATA DE REGISTRO Nº 011/2019

**OBJETO:** Registro de preço para futura contratação empresa para fornecimento de peças automotivas novas originais ou similares e prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, com aplicação de peças nos veículos oficiais do Município de Esperantina, conforme descrição detalhada constante no TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VENCEDORA	CLASSIFICADA
1	Serviço de manutenção em veículos, baseado no menor valor da hora trabalhada (mão de obra) de empresa especializada, com base no valor divulgado por tabela templária – SINDIREPA ou orçamento gerado por um Sistema de Orçamento Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX, CÍLIA, ORION ou outros similares.	Hora de oficina	2.140	R\$ 86,00 L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO , CNPJ nº 08.924.163/0001 -72	R\$ 88,00 VALDENIR ALVES MOURA EIRELI, CNPJ nº 41.532.177/0001-16
2	Fornecimento de peças para veículos, com maior percentual de desconto sobre o preço da tabela de peças divulgadas pela montadora, concessionárias e/ou orçamento gerado por um sistema de orçamento eletrônico existente no mercado, tais como AUDATEX, CÍLIA, ORION ou outros similares.	Pç	%	40% (quarenta por cento) VALDENIR ALVES MOURA EIRELI, CNPJ nº 41.532.177/0001 -16	30% (trinta por cento) L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO, CNPJ nº 08.924.163/0001-72

*me* *+* *+* *+*